

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SEGUNDA TURMA

SECRETARIA

Agravo de Instrumento para o Supremo Tribunal Federal

Os advogados abaixo citados, ficam intimados a efetuar no prazo de 10 (dez) dias o preparo para o STF.

TST — 10226/79 — AI — 3117/78 — Agravante — Volkswagen do Brasil S/A — Agravado — Adão Guareze e outros — Ao Dr. Ayrton Valente de Oliveira.

TST — 10227/79 — AI — 3955/78 — Agravante — Volkswagen do Brasil S/A — Agravado — Jair Modesto de Carvalho — Ao Dr. Ayrton Valente de Oliveira.

ATO DO PRESIDENTE

ATO Nº 111/79

O Presidente do Tribunal Superior do Trabalho usando de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no inciso XI, do artigo 19 do Regimento Interno e item 3, do Ato 123/76, e tendo em vista o constante do processo TST-7930/79, Resolve: Conceder, Progressão Funcional, ao funcionário Enéas Augusto de Oliveira, da Classe «B», referência 48, para a Classe «C», referência 53, da Categoria Funcional de Técnico Judiciário, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, mediante deslocamento do respectivo cargo para compor a lotação da nova Classe.

Publique-se no D.J.

Brasília, 31 de julho de 1979 — *João de Lima Teixeira*, Ministro Presidente do TST.